

**Ministério da Educação
Universidade Federal Rural de Pernambuco
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Coordenadoria de Programas Especiais**

Editai PRPPG-UFRPE 06/2020

**Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica
Programa de Iniciação Científica Voluntária**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG) da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE) torna público o presente edital de seleção para o Programa Institucional de Iniciação Científica e o Programa de Iniciação científica Voluntária, e convida os(as) interessados(as) a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos.

APRESENTAÇÃO

A PRPPG-UFRPE, por meio da Coordenadoria de Programas Especiais (CPE), em conformidade com a Resolução Normativa nº 017/2006 do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), abre inscrições aos(às) interessados(as) em concorrer a cotas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC), bem como aos(às) candidatos(as) ao Programa de Iniciação Científica Voluntária (PIC), para o período de agosto de 2020 a julho de 2021. Uma descrição completa das características do Programa PIBIC/CNPq está disponível na página do CNPq (<http://www.cnpq.br>).

Em conformidade com o 2º Termo Aditivo de Cooperação Técnica, publicado no DOU, Seção 3, pág. 64, de 02 de abril de 2020, celebrado entre o Ministério da Educação (MEC) e a UFRPE, com vistas à implantação da Universidade Federal do Agreste de Pernambuco (UFAPE), o presente edital avaliará as submissões de solicitações de bolsas disponibilizadas pelo programa PIBIC/UFAPE, bem como as cotas para o PIC/UFAPE.

Para concorrer ao PIBIC e ao PIC, as propostas, em conformidade com as condições estabelecidas no presente edital, devem ser encaminhadas durante o prazo de inscrição, por meio de formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico <http://sigexpress.com.br/pibic/orientador/>. A documentação complementar deverá ser entregue, pelos candidatos selecionados, até às 17h do dia 31/07/2020, impreterivelmente.

1 Vigência do edital

01 de maio de 2020 a 31 de julho de 2021.

2 Período de inscrição

01 a 29 de maio de 2020.

3 Objetivos do Programa de Iniciação Científica

- a) Despertar vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes de graduação, mediante sua participação em projetos de pesquisa que introduzam o(a) universitário(a) no domínio do método científico.
- b) Qualificar quadros para os programas de pós-graduação e aprimorar o processo de formação de profissionais para o setor produtivo.
- c) Contribuir na redução do tempo médio de titulação de mestres(as) e doutores(as).
- d) Estimular pesquisadores(as) a envolverem estudantes de graduação no processo de investigação científica, aprimorando a capacidade de orientação e produção de conhecimento da Instituição, além de possibilitar maior interação entre a graduação e a pós-graduação.
- e) Contribuir na formação de recursos humanos em pesquisa.
- f) Contribuir para diminuição das assimetrias regionais e na distribuição da competência científica do País com o fortalecimento de áreas de pesquisas emergentes.

4 Requisitos para inscrição

4.1 Do(a) Orientador(a)

O(a) candidato(a) a orientador(a) só poderá se inscrever para a Instituição de Ensino Superior (IES) o(a) qual está vinculado(a) (UFRPE ou UFAPE), sendo necessário atender aos requisitos a seguir:

- a) Possuir o título de doutor(a) ou livre docente.
- b) Ser vinculado(a) à Instituição em uma das seguintes condições:
 - i. Docente ou técnico(a) de nível superior do quadro permanente da UFRPE ou UFAPE.
 - ii. Professor(a) ou Pesquisador(a) Visitante (PNPD, PRODOC, DCR e demais pós-doutorandos(as), desde que tenham vínculo com a UFRPE ou UFAPE no período de agosto de 2020 a julho de 2021.
 - iii. Professor(a) Sênior, credenciado(a) a um Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* da UFRPE ou UFAPE.
- c) Possuir produção científica, tecnológica ou artístico-cultural na área de competência, nos últimos cinco (5) anos (a partir de **1º de janeiro 2015** até a data de envio da proposta), divulgada nos veículos de comunicação da área.

- d) Estar cadastrado(a) no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq, atualizado há pelo menos um ano.
- e) Ter o currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq.
- f) Possuir nos últimos cinco (5) anos (**a partir de 2015**) pelo menos dois (2) trabalhos científicos: na forma de livro, capítulo de livro, artigo em periódico indexado, trabalhos completos em anais de eventos com Qualis ou patente. No caso de artigos ou trabalhos completos em anais de eventos, pelo menos um deverá ter sido publicado em revista ou evento Qualis A ou B.
- g) Possuir experiência compatível com a função de orientador(a) e formador(a) de recursos humanos qualificados.
- h) Não podem se candidatar a este edital:
 - i. Professores(as) substitutos(as).
 - ii. Professores(as) afastados(as) por período superior a 90 dias durante a vigência da orientação de iniciação científica, que não atendam aos critérios descritos no item 12(g) do presente edital.
- i) Ter projeto de pesquisa em vigência durante o período de **agosto de 2020 e julho de 2021**, aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da UFRPE ou Conselho Técnico Administrativo (CTA) do Departamento Acadêmico ou Unidades Acadêmicas (UACSA, UAEaDTEC e UAST) ou órgão equivalente na UFAPE.

4.2 Do(a) estudante candidato(a) à Iniciação Científica

- a) Ser indicado(a) por um(a) único(a) orientador(a).
- b) Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação.
- c) Ter perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas.
- d) Ter o currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq.
- e) Possuir disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para desenvolvimento das atividades acadêmicas e de pesquisa.
- f) Assinar o [Termo de Compromisso](#) emitido pela PRPPG e pelo CNPq, quando da indicação do(a) aluno(a) ao Programa IC (PIBIC ou PIC).

4.3 Do Projeto de Pesquisa e Plano de Trabalho

- a) Deve ser apresentado projeto de pesquisa pelo(a) orientador(a), o qual deve refletir originalidade, relevância e viabilidade técnica. O projeto de pesquisa deverá estar em conformidade com o [modelo projeto](#) da **PRPPG-UFRPE (Resolução CEPE 436/2005)** e deve estar aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da UFRPE ou Conselho Técnico Administrativo (CTA) do Departamento Acadêmico ou Unidades Acadêmicas (UACSA, UAEaDTEC e UAST) ou órgão equivalente na UFAPE e em **vigência até julho de 2021**, pelo menos.
- b) Apresentar viabilidade técnica e econômica, em virtude da PRPPG não dispor de fundo de apoio à pesquisa, ficando sob a responsabilidade de cada pesquisador(a) a captação e disponibilização de recursos necessários à viabilização do projeto.

- c) Deve ser apresentado um plano de trabalho individual pelo(a) pesquisador(a) para cada aluno(a) que concorre ao Programa de Iniciação Científica, de acordo com o formulário eletrônico.
- d) O plano de trabalho **individual** do aluno(a) deve consistir de um recorte do projeto do pesquisador(a), de tal forma que o(a) aluno(a) tenha a oportunidade de participar de um processo completo e único de pesquisa.
- e) Cada plano de trabalho deve estar em conformidade com o modelo disponibilizado pela CPE e conter: (1) título; (2) objetivos (geral e específicos); (3) detalhamento da metodologia (Material e métodos); (4) resultados esperados; (5) cronograma de atividades para **1 (um) ano** (agosto de 2020 a julho de 2021).

5 Número máximo de inscrições de candidatos(as) à iniciação científica por orientador(a)

Categoria	Máximo de Inscrições
Docente ou técnico(a) do quadro permanente da UFRPE ou UFAPE	3
Docente ou técnico(a) do quadro permanente da UFRPE ou UFAPE que se enquadra no item 7.1.b.iv do edital	1
Professor(a) ou Pesquisador(a) Visitante	1
Professor(a) Sênior credenciado(a) em Programa de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> da UFRPE ou UFAPE	1

6 Encaminhamento das Propostas

6.1 As propostas deverão ser encaminhadas **exclusivamente** por meio eletrônico através do formulário de inscrição do PIBIC/PIC, disponível no endereço <http://sigexpress.com.br/pibic/orientador/>, em conformidade com as condições estabelecidas no presente edital.

6.2 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, inscrições que permanecerem incompletas no sistema, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma do edital.

6.2.1 As propostas poderão ser submetidas durante o período de **01/05/2020** até as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, do dia **29/05/2020**, não sendo aceitas propostas submetidas após este horário.

6.2.2 Recomenda-se o envio antecipado das propostas, uma vez que a UFRPE e a UFAPE não se responsabilizarão por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos.

6.3 Inscrição Eletrônica

As propostas a serem encaminhadas eletronicamente deverão constar de:

- Ficha de inscrição preenchida e gerada no sistema eletrônico.
- Arquivos a seguir:

- i. Currículo na Plataforma Lattes do CNPq (Currículo Lattes) do(a) orientador(a) com dados de produção **apenas** dos últimos cinco anos (desde 2015) em formato “.pdf”, (*Instruções para preenchimento do Currículo Lattes podem ser obtidas na página do CNPq: <http://www.cnpq.br>*).
- ii. Tabela de auto avaliação do currículo do(a) orientador(a), modelo apresentado no anexo 1 deste edital e disponibilizado durante a divulgação, contendo informações **apenas** dos últimos 5 anos (desde 2015) em formato “.xlsx” (Excel). *Observação: A tabela de pontuação do Currículo Lattes do(a) orientador(a) deverá ser preenchida e anexada no local indicado do formulário de inscrição eletrônico, **é imprescindível que o(a) orientador(a) indique no local apropriado da tabela a área de avaliação do Qualis CAPES em que se autoavaliou. Caso não seja preenchido, será avaliado pela área informada na ficha de inscrição.***
Obs.: A produção acadêmica será avaliada de acordo com o Qualis CAPES (2013-2016) ou Qualis Evento do Documento de Área da CAPES.
 - a. As orientadoras que gozaram de licença maternidade (ou licença adotante, ou casos de orientadores que gozaram de licença paternidade/adotante por 120 ou 180 dias, conforme legislação vigente) **nos últimos 5 anos**, deverão se auto avaliar pelo período de 6 anos (desde 2014) quando tiverem um(a) filho(a) ou 7 anos para dois(duas) filhos(as) ou mais (desde 2013), conforme a tabela de pontuação; A comprovação da licença se dará por **anexar à tabela de auto avaliação** comprovante de licença do SIGAC/SIGEPE disponível em <https://sso.gestaodeacesso.planejamento.gov.br/cassso/login> quando a licença ocorreu enquanto servidor(a) da UFRPE e da UFAPE, ou documento equivalente quando a licença ocorreu quando o(a) servidor(a) de outra esfera ou como profissional da iniciativa privada ou como segurado(a) do INSS.
- iii. Cópia da Resolução do CEPE-UFRPE ou da Decisão do Conselho Técnico Administrativo (CTA) do Departamento ou Unidades Acadêmicas (UACSA, UAEaDTEC e UAST) ou órgão equivalente na UFAPE, aprovando o projeto de pesquisa do(a) orientador(a), ambas em plena vigência (pelo menos até julho de 2021) em formato “.pdf”.
- iv. Projeto de pesquisa escrito em conformidade com o **modelo de projeto** da **PRPPG (Resolução CEPE 436/2005)** aprovado em CTA ou órgão equivalente na UFAPE, ou com resolução do CEPE-UFRPE, com o cronograma em plena vigência (***pelo menos até julho de 2021***) em formato “.pdf”.

- v. Plano de trabalho único para cada aluno(a) indicado(a) com os itens (1) título; (2) objetivos (geral e específicos); (3) detalhamento da metodologia (material e métodos); (4) resultados esperados; (5) cronograma de atividades para 1 (um) ano (agosto de 2020 a julho de 2021) em formato “.pdf”.
- vi. Comprovante do Diretório do Grupo de Pesquisa do CNPq atualizado, há pelo menos 1 (um ano) em formato “.pdf”.
- vii. Caso o(a) orientador(a) seja Professor(a) ou Pesquisador(a) Visitante (anexar documentos abaixo em formato “.pdf”):
- Comprovante** de que o(a) pesquisador(a), nas categorias PNPD, PRODOC, DCR e demais pós-doutorandos(as), é detentor(a) **de termo de bolsa** com vigência até julho de 2021, pelo menos;
 - Carta de anuência** do(a) supervisor(a) do(a) pesquisador(a), nas categorias PNPD, PRODOC, DCR e demais pós-doutorandos(as) concordando em assumir a orientação do(a) aluno(a) indicado(a), caso o pesquisador(a) deixe a instituição antes do término da bolsa.
- viii. Permissões e autorizações especiais (aspectos éticos):
Caso o projeto e plano de trabalho envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, como por exemplo (porém não restritas a): aprovação pelo **Comitê de Ética**, para pesquisas com seres humanos (<http://www.cep.ufrpe.br>) ou experimentação com animais (<http://www.ceua.ufrpe.br>); autorização da **CTNBio**, em relação a genoma; **SisGen** para pesquisa com patrimônio genético brasileiro e do conhecimento tradicional associado ou da Funai em relação às áreas indígenas; **propriedade intelectual**; **Certificado de Qualidade de Biossegurança** para produtos transgênicos; entre outros, o(a) orientador(a) deverá anexar em formato “.pdf”:
- A(s) cópia(s) da(s) licença(s), permissão(ões) e/ou autorização(ões) ou cópia(s) do(s) protocolo(s) de submissão da(s) proposta(s)** para obtenção da(s) licença(s) ou permissão(ões). Neste **último caso** (*protocolo de submissão*), as **licenças ou permissões definitivas**, para propostas aprovadas neste edital, deverão ser encaminhadas à CPE/PRPPG/UFRPE juntamente com a documentação complementar (item 9 do edital).
 - Para os projetos sem a obrigatoriedade de licenças éticas, permissões ou autorizações legais, deverá ser enviada uma **declaração de não necessidade**, justificando essa informação, estando esta, assinada e datada pelo(a) proponente.

Obs.1: **Por ocasião da inscrição para concorrer a bolsas e cotas de iniciação científica, este(s) documento(s) deve(m) ser enviado(s) no mesmo arquivo PDF da cópia de decisão do CTA ou CEPE-UFRPE ou órgão equivalente da UFAPE.**

Obs.2: É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

6.4 Não será aceita a inserção, tampouco o envio por e-mail de documentos obrigatórios, após o prazo final de submissão estabelecido no cronograma do edital (23h59 do dia 29/05/2020).

7 Análise, seleção das propostas, resultado do processo seletivo e distribuição de bolsas CNPq, UFRPE e UFAPE

A análise e o julgamento das propostas serão realizados pelos membros do Comitê Interno e Comitê de Pesquisadores Externos à UFRPE e à UFAPE, e obedecerão a três etapas e aos seguintes procedimentos:

7.1 Primeira etapa – Análise pelo Comitê Interno de Iniciação Científica da UFRPE e da UFAPE

a) Análise da documentação enviada pelo(a) orientador(a) e atendimento às normas contidas no presente edital.

b) Análise da autoavaliação do Currículo Lattes do Orientador(a) (Anexo 1), caráter quantitativo.

- i. O Comitê Interno de Iniciação Científica da UFRPE e da UFAPE, formado por representantes de cada Departamento ou Unidade Acadêmica realizará a conferência da pontuação e a constatação de diferenças na pontuação superiores a **20% da pontuação real**, implicará na **perda de pontos** para o(a) orientador(a), equivalente a **10% da pontuação real**.
- ii. O(A) orientador(a) deverá atingir, no mínimo, 100 (cem) pontos para concorrer às bolsas PIBIC.
- iii. O(A) pesquisador(a), docente ou técnico(a), recém-doutor(a) ou pesquisador(a) PNPD, PRODOC, DCR e demais pós-doutorandos(as) deverão atingir, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos para concorrer às bolsas PIBIC. Será considerado(a) recém-doutor(a) o pesquisador(a) titulado(a) nos últimos 05 (cinco) anos (a partir de 2015).
- iv. O(A) orientador(a) que atender todos os critérios dos itens 4 (requisitos para inscrição) e 6 (encaminhamento das propostas) do presente edital, mas que não alcance a pontuação para concorrer as cotas PIBIC, concorrerá a uma (1) cota de PIC.

c) Análise da adequação do plano de trabalho com o projeto e de seu mérito.

Com base nesses critérios a proposta poderá ser **recomendada** ou **não recomendada** pelo comitê interno.

7.2 Segunda etapa – Análise pelo Comitê de Pesquisadores Externos à UFRPE e à UFAPE

Cada proposta submetida a este edital será, em segunda instância, avaliada quanto ao atendimento às normas do presente edital, por um Comitê de Pesquisadores Externos à UFRPE e à UFAPE, constituído, preferencialmente, de pesquisadores(as) bolsistas de Produtividade em Pesquisa (PQ) do CNPq, das diferentes áreas do conhecimento. Caberá a esse Comitê analisar para referendar ou não a avaliação realizada pelo Comitê Interno. A proposta poderá ser **recomendada** ou **não recomendada** pelo comitê externo.

7.3 Terceira etapa – Análise final

- a) Propostas **recomendadas** por **ambos os Comitês** serão consideradas **aprovadas** para recebimento de cota ou bolsa de iniciação científica.
- b) Propostas **recomendadas** por **apenas um Comitê** serão **reavaliadas em reunião** contendo membros de ambos os comitês, visando uma decisão da maioria simples dos representantes. Assim, a proposta poderá ser **recomendada** ou **não recomendada**.
- c) Propostas **não recomendadas** por **ambos os Comitês** serão **reprovadas** e não receberão cota ou bolsa de iniciação científica.
- d) Para as propostas **aprovadas**:
 - i. Considerando o critério quantitativo de avaliação (avaliação do Currículo Lattes) - pontuação do(a) orientador(a), estes serão ranqueados conforme pontuação (ordem decrescente da pontuação considerada como ordem de classificação).
 - ii. O **resultado final** dos(as) Pesquisadores(as) indicados para orientação de bolsistas (PIBIC) e voluntários(as) (PIC) será baseado no número de bolsas concedidas pelo CNPq, pela UFRPE e pela UFAPE conforme a ordem de classificação do(a) Orientador(a). As cotas de bolsas serão estabelecidas pela agência de fomento e pelas IES.
 - iii. Será distribuída uma cota de bolsa para os(a) orientadores(a), respeitando-se a classificação decrescente, até o limite das bolsas concedidas pela agência de fomento e IES. A indicação do(a) bolsista será pela ordem de preferência informada pelo(a) orientador(a), no momento da inscrição;
 - iv. Caso haja cotas remanescentes, essas serão distribuídas seguindo a mesma classificação dos(as) orientadores(as);

- v. O(A) estudante indicado(a) e não contemplado(a) com bolsa PIBIC, terá a opção de participar do Programa de Iniciação Científica Voluntária (PIC), desde que assinem, juntamente com o(a) orientador(a), o Termo de Compromisso de Aluno(a) Voluntário(a), e entregue a documentação complementar descrita no item 9 do presente edital, na Coordenadoria de Programas Especiais – CPE da PRPPG/UFRPE.
- vi. A bolsa terá duração de **12 (doze) meses**, com vigência de **agosto de 2020 a julho de 2021**.
- vii. O(A) orientador(a) somente poderá pedir substituição de alunos(as) no programa PIBIC ou PIC **a partir de setembro de 2020**.

Após a análise e o julgamento das propostas, o resultado será divulgado na página da UFRPE (<http://www.ufrpe.br>), da PRPPG/UFRPE (<http://www.prppg.ufrpe.br>) e da UFAPE (<http://ww3.uaq.ufrpe.br>). Pedidos de reconsideração deverão ser enviados até dois dias úteis após a divulgação do resultado do edital para o e-mail pibic.ufrpe@gmail.com com cópia para o e-mail pibic.prppg@ufrpe.br. O pedido de reconsideração só será deferido em caso de vício de forma e será avaliado por Comissão nomeada pela PRPPG, contendo membros do Comitê Interno e Externo.

8 Motivo de desqualificação das propostas

8.1 Quanto aos requisitos de inscrição:

- a) Formulário de inscrição indevidamente preenchido/submissão eletrônica incompleta.
- b) Planos de trabalhos idênticos para mais de um(a) aluno(a);
- c) Projeto de pesquisa fora do prazo de vigência (**vigência pelo menos até julho de 2021**).
- d) Falta de comprovação do grupo de pesquisa atualizado.
- e) Ausência de quaisquer dos documentos solicitados para a inscrição.

8.2 Quanto ao atendimento às regras do programa:

- a) Pesquisador(a), nas categorias Docente ou Técnico(a), sem vínculo com a UFRPE ou a UFAPE.
- b) Pesquisador(a), nas categorias Docente ou Técnico(a), com período de contrato não abrangente ao período da cota solicitada (pelo menos até julho de 2021).
- c) Pesquisador(a) afastado(a) da UFRPE ou da UFAPE no período de vigência da orientação de iniciação científica, por período superior a três meses, exceto para o caso que trata a alínea 12 (g) do presente edital.
- d) Pesquisador(a) sem titulação adequada (sem título de doutor(a) ou livre docente).
- e) Aluno(a) com vínculo empregatício, caso cota PIBIC.
- f) Aluno(a) que recebe outra bolsa acadêmica ou de pesquisa.
- g) Aluno(a) inscrito(a) por mais de um(a) pesquisador(a).

8.3 Quanto ao mérito:

- a) Plano de trabalho sem relação com o projeto de pesquisa.
- b) Plano de trabalho em desconformidade com o item 4.3 (e).

9 Entrega da documentação complementar

Todos(as) os(as) orientadores(as) e estudantes selecionados(as) deverão entregar na Coordenadoria de Programas Especiais – CPE, da PRPPG/UFRPE, a seguinte documentação complementar em prazo conforme descrito no item cronograma do presente edital, na ordem indicada:

9.1 Do(a) orientador(a)

- a) Cópia impressa do comprovante de submissão eletrônica da proposta (ficha de inscrição do(a) orientador(a) e do aluno(a)) gerada automaticamente pelo sistema, sendo uma (1) cópia para cada aluno(a) inscrito(a).
- b) Termo de compromisso preenchido e assinado (o mesmo para o(a) aluno(a)).
- c) Cópia impressa de quaisquer permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal necessárias (**item 6.3 (b viii) do presente edital**), no caso de orientadores(as) que anexaram o protocolo de submissão de envio do projeto para obtenção destas autorizações éticas ou legais.

9.2 Do(a) candidato(a) à bolsa – aluno(a)

- a) Termo de compromisso preenchido e assinado (o mesmo assinado pelo orientador(a)).
- b) Comprovante de que está regularmente matriculado(a) em curso de Graduação.
- c) Cópia do CPF ou documento oficial que contenha o número do CPF.
- d) Cópia do RG ou documento oficial que contenha o número do RG.
- e) Comprovante do Currículo Lattes (cópia da primeira página do Currículo Lattes).

9.3 Local de entrega da documentação

- a) A documentação complementar, referente aos(às) professores(as) e/ou pesquisadores(as) da Sede da UFRPE, UAEaDTEC e do CODAI deverá ser entregue em envelope lacrado, na Coordenadoria de Programas Especiais da PRPPG.
- b) A documentação complementar referente aos(às) professores(as) e/ou pesquisadores(as) da UFAPE, das Unidades Acadêmicas do Cabo de Santo

Agostinho (UACSA), Serra Talhada (UAST), deverá ser entregue, nas respectivas Unidades (UACSA ou UAST) ou UFAPE em envelope lacrado, aos representantes do **Comitê Interno do PIBIC** dessas Unidades ou na Direção da Unidade.

- i. Contato com os(as) representantes do Comitê na Unidade Acadêmica do Cabo de Santo de Agostinho/UACSA:
pibic.uacsa@gmail.com, Profa. Ana Vaz (acvazdearaujo@gmail.com), Prof. Marcel Araújo (marcel.araujo@ufrpe.br) ou Prof. Jucleiton Rufino (jucleitonrufino@gmail.com).
- ii. Contato com os(as) representantes do Comitê na Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia/UAEaDTEC:
Prof. Natanael Azevedo (natanael.azevedo@ufrpe.br) ou Profa. Renata Vicente (renatab.vicente@gmail.com).
- iii. Contato com os(as) representantes do Comitê na Unidade Acadêmica de Serra Talhada/UAST: pibic.uast@ufrpe.br, Profa. Monica Calixto (monica.holanda@ufrpe.br), Profa. Elma Ataíde (elmaataide@yahoo.com.br) ou Profa. Maria de Fátima dos Santos (santofatima382@gmail.com).
- iv. Contato com os(as) representantes do Comitê da UFAPE / Garanhuns:
ciic.pibic.uag@gmail.com, Profa. Gilcia Carvalho (gilcia.acarvalho@yahoo.com), Prof. Marcelo Mendonça (marcelomendoncavet@gmail.com) ou Prof. Adeilson Sedrins (sedrins@gmail.com).

10 Implementação da bolsa ou cota de iniciação científica

Após a entrega da documentação complementar, a bolsa ou cota de Iniciação Científica será implementada.

10.1 Motivos para NÃO implementação da bolsa

- a) Termo de compromisso incompleto ou sem assinatura do(a) orientador(a) e do(a) aluno(a) selecionado(a).
- b) Documentação complementar incompleta.
- c) Documentação complementar fora do prazo de entrega (*de acordo com o cronograma estabelecido no presente edital*).

A documentação complementar é de responsabilidade do(a) orientador(a). Esta Coordenadoria não entrará em contato com o(a) orientador(a) para informar sobre a falta de quaisquer documentos.

11 Compromissos para participar do Programa de Iniciação Científica

11.1 Do(a) orientador(a)

- a) Orientar o(a) aluno(a) nas distintas fases do trabalho científico, inclusive na elaboração dos relatórios parcial e final ([modelo do relatório](#)) e divulgação dos resultados apresentados em seminários de avaliação, congressos, jornadas, simpósios etc..
- b) Acompanhar as exposições orais dos(as) orientados(as), por ocasião dos seminários de avaliação (referentes aos relatórios parcial e final) ou nomear representante que seja orientador(a) de PIBIC ou PIC, ou pesquisador(a) doutor(a) vinculado(a) ao projeto. **O não atendimento a este item implicará na perda de pontos (equivalente a um artigo Qualis A1, por aluno(a) não acompanhado(a), por evento, no próximo processo seletivo.**
- c) Incluir o nome do(a) orientado(a) nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, jornadas e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva dos(as) alunos(as) dos programas (PIBIC e PIC).
- d) Comunicar à PRPPG, com antecedência de 30 dias, o desligamento do(a) orientado(a) que se ausentará da UFRPE ou UFAPE para realizar estágio de finalização de curso, em projeto diferente daquele apresentado ao Programa de Iniciação Científica (PIBIC/PIC).
- e) Participar como avaliador(a) de relatórios e/ou projetos, quando convocados(as) pelos(as) membro(as) do Comitê Interno do PIBIC/PIC da UFRPE e UFAPE.
- f) Cumprir as normas do Programa expostas na página <http://www.cnpq.br>.
- g) Entregar os relatórios parcial e final e acompanhar as apresentações orais dos(as) mesmos(as).
- h) Caso o(a) pesquisador(a)/professor(a) se afaste ou se desvincule da UFRPE ou da UFAPE durante a vigência deste edital, **desde que não atendam aos critérios descritos no item 12g,** deverá solicitar o desligamento de seus orientados do Programa e a cota será redistribuída.

11.2 Do(a) estudante das categorias bolsista e voluntário(a)

- a) Quando bolsista PIBIC, não possuir, durante a vigência da bolsa, vínculo empregatício ou outro programa com remuneração (acadêmica, docência, monitoria, pesquisa ou de extensão), sendo vetada a acumulação desta com qualquer outra modalidade de bolsa acadêmica ou de pesquisa.
- b) Executar, sob a orientação do(a) orientador(a), o plano de trabalho aprovado no processo seletivo de que trata este edital.
- c) Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa.

d) Apresentar relatório parcial e relatório final ([modelo relatório](#)) das atividades previstas no plano de trabalho, de acordo com modelo definido pela Coordenação de Programas Especiais, e fazer apresentação oral em seminário de avaliação, no período estabelecido no cronograma deste edital. **O calendário de apresentação será divulgado pelo(a) representante do Comitê Interno do Departamento/Unidade Acadêmica na qual o(a) orientador(a) está vinculado(a).** Será disponibilizado apenas projetor multimídia pelo Comitê. O tempo de apresentação será de até 10 minutos com até 5 minutos para arguição pela banca examinadora.

e) Apresentar os resultados finais da pesquisa durante o XXXI CONGRESSO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (CIC) da UFRPE ou I CONGRESSO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (CIC) DA UFAPE, a ser realizado no segundo semestre de 2021.

f) Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de bolsista ou cotista (PIBIC/CNPq, PIBIC/UFRPE, PIBIC/UFAPE, PIC/UFRPE ou PIC/UFAPE) e de estudante da UFRPE ou UFAPE.

g) Devolver ao CNPq ou à UFRPE ou à UFAPE, conforme origem da bolsa, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

11.3 Em caso de não cumprimento dos compromissos

O não cumprimento dos compromissos para participar do Programa de Iniciação Científica pelo(a) orientador(a) ou pelo(a) aluno(a) sob sua orientação acarretará nas seguintes consequências:

- a) Não entrega do relatório parcial escrito e/ou não apresentação do relatório parcial:
 - i. Do(a) estudante:
 - a. No desligamento imediato do Programa (PIBIC ou PIC).
 - b. Na perda do direito à indicação de participação no edital do período seguinte 2021/2022.
 - ii. Do(a) orientador(a):
 - a. Na perda do número de cota(s) correspondente(s) ao número de relatório(s) não enviado(s), sem direito à solicitação de substituição.
 - b. Na perda do direito, no edital do período seguinte (2021/2022), do recebimento de um número de nova(s) cota(s) correspondente(s) ao número de relatório(s) não enviado(s) no período vigente.
- b) Não entrega do relatório final e/ou não apresentação do relatório final, e demais casos de não atendimento aos compromissos descritos nos itens 11.1 e 11.2:
 - i. Do(a) estudante:

- a. Na devolução do valor da bolsa, quando PIBIC (equivalente a 4 meses).
 - b. Na perda do direito de participar do Programa (PIBIC ou PIC) referente ao edital seguinte (2021/2022), mesmo já tendo sido indicado no processo seletivo desse edital.
- ii. Do(a) orientador(a):
- a. Na perda do direito de receber, no edital do período seguinte (2021/2022), o mesmo número de nova(s) cota(s) correspondente(s) ao número de relatório(s) não enviado(s) no período anterior.

Tanto o(a) aluno(a) quanto o(a) orientador(a) poderão interpor recurso que será julgado pelo Comitê Interno.

12 Considerações sobre o edital e a iniciação científica

a) Como recomendações do CNPq em Ofício Circular 0137/06: *“Embora os alunos devam participar de pesquisa do grupo a que estão ligados e nele assumir tarefas específicas, em nenhuma hipótese a IC pode ser tratada como um programa destinado a prover mão-de-obra para pesquisadores ou grupos de pesquisa. O sentido é contrário: é o pesquisador e o seu grupo que devem dedicar parte de seu tempo ao ensino prático e conceitual da pesquisa ao aluno de graduação. Portanto, quanto mais dedicados, mais bem capacitados e mais experientes forem os pesquisadores, melhor para o aluno. Não será o aluno de IC quem irá fortalecer ou ajudar a desenvolver grupos de pesquisa. Esse é um conceito absolutamente equivocado. Pelo contrário, grupos bem formados de pesquisa é que poderão desenvolver o aluno”*.

b) Com relação à escolha do(a) bolsista pelo(a) orientador(a) deve-se atentar para a seguinte recomendação (RN 017/2006 CNPq): *“Cabe ao orientador escolher e indicar, para bolsista, o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas observando princípios éticos e conflito de interesse”*.

c) Durante a vigência da iniciação científica, quando for necessário, solicitar cancelamento ou substituição do(a) aluno(a). O gerenciamento dessas solicitações deverá ser feito pelo(a) orientador(a) no endereço eletrônico <http://www.sigexpress.com.br/pibic/orientador/>, com envio de formulário correspondente, devidamente assinado, à Coordenação de Programas Especiais - Coordenação do PIBIC/UFRPE, com antecedência mínima de 15 dias do cancelamento ou substituição, preferencialmente, até o dia 10 de cada mês, para que o(a) aluno(a) substituído(a) receba a bolsa referente àquele mês. A substituição do(a) aluno(a) (PIBIC/PIC) no período de 30 (trinta) dias que antecede a entrega dos relatórios fica condicionada ao encaminhamento do relatório de atividades realizadas até aquele momento. O não cumprimento da entrega do relatório acarretará nas consequências descritas no item 11.3. deste edital. Solicitações de substituição e/ou

desligamento no período de entrega de relatório não desobriga o(a) orientador(a) de submeter o relatório do período correspondente.

d) Pesquisadores(as), nas categorias PNPd, PRODOC, DCR e demais pós-doutorandos(as), que deixarem a instituição antes do término de sua bolsa deverão indicar seu(sua) supervisor(a) como orientador(a) do(a) aluno(a), através de processo administrativo com anuência das partes envolvidas.

e) A emissão da declaração de participação na iniciação científica, para orientadores(as) e estudantes, está condicionada à entrega e avaliação dos relatórios parcial/final ou de cancelamento/substituição.

f) Orientadores(as) devem comprometer-se em colaborar com as bancas de avaliação dos relatórios parciais e finais, e com as avaliações por ocasião do Congresso de Iniciação Científica da UFRPE e Congresso de Iniciação Científica da UFAPE, quando convocados pelo Comitê Interno e/ou CPE/PRPPG.

g) Orientadores(as) que estiverem em licença maternidade, paternidade ou adotante de 120 a 180 dias, em licença saúde por período superior a 90 dias e inferior a 180 dias ou oficialmente afastados da UFRPE ou UFAPE para capacitação ou pós-doutorado por período de 90 a 180 dias, durante a vigência da iniciação científica do(a) estudante, poderão se candidatar e ser contemplados(as) com cota de orientação de iniciação científica, desde que atendam aos critérios do presente edital e exigências que seguem (i a iv):

- i. É obrigatória a comunicação à CPE/PRPPG, via memorando, a data de início do período de licença ou afastamento, pelo menos 30 dias anteriores a essa data. No memorando de comunicação deve constar: *a) indicação de orientador(a) substituto(a) para o(a) orientado(a); b) o período que o(a) orientador(a) substituído(a) estará em licença ou afastamento; c) período que o(a) orientador(a) substituto(a) estará orientando o(a) estudante em iniciação científica, que deve corresponder, ao menos, ao período que o(a) orientador(a) substituído(a) estará em licença ou afastamento oficial. O comprovante da licença ou afastamento deve estar anexado ao memorando.*
- ii. O(A) orientador(a) substituto(a), necessariamente, deve estar listado(a) na equipe do projeto de pesquisa **enviado por ocasião da inscrição** do(a) orientador(a) substituído(a).
- iii. O(A) orientador(a) substituto(a) deve, necessariamente, estar vinculado(a) ao Programa de Iniciação Científica da UFRPE ou UFAPE no edital 2020-2021 (Edital PRPPG-UFRPE 06/2020).
- iv. Durante o período em que o(a) orientador(a) substituto(a) atue, este(a) deve assumir todas as funções, obrigações e benefícios do(a) substituído(a).

13 Participação em Prêmios (UFRPE)

13.1 Prêmio Emídio Cantídio de Oliveira Filho em Iniciação Científica e Tecnológica da UFRPE

O(a)s alunos(as) e os(as) orientadores(as) que fazem parte do Programa de Iniciação Científica da UFRPE, principalmente os(as) que se destacaram no relatório final sob os aspectos de relevância e qualidade, podem se inscrever no prêmio supracitado, conforme as normas estabelecidas em edital (<http://editais.prppg.ufrpe.br/>).

13.2 Prêmio Destaque de Iniciação Científica do CNPq

Os relatórios dos(as) alunos(as) de iniciação científica mais bem avaliados por grande área do conhecimento por ocasião da apresentação dos relatórios parciais e finais farão jus ao recebimento de menção honrosa durante a JEPEX (Jornada de Pesquisa, Ensino e Extensão da UFRPE) subsequente ao final do período da iniciação científica. Dentre os(as) recebedores(as) da menção honrosa e após a apresentação na JEPEX, os(as) estudantes que receberem as maiores notas em cada grande área do conhecimento (Ciências Agrárias, Ciências Exatas, da Terra e Engenharias; Ciências da Vida; e Ciências Humanas e Sociais, Letras e Artes) serão inscritos pela CPE/PRPPG/UFRPE para concorrer ao Prêmio Destaque de Iniciação Científica do CNPq.

14 Cronograma

ATIVIDADES	PRAZOS 2020
Lançamento do Edital	01/05/2020
Inscrições <i>on-line</i>	01/05/2020 até as 23h59 de 29/05/2020
Julgamento pelo Comitê Interno	01 a 12/06/2020
Submissão e julgamento pelo Comitê Externo	13/06 a 26/06/2020
Resultado Preliminar da Seleção	Até dia 07/07/2020
Pedidos de Reconsideração – via e-mail à Coordenação de Programas Especiais (e-mails: pibic.ufrpe@gmail.com ; pibic.prppg@ufrpe.br)	Até 2 (dois) dias úteis após o Resultado Preliminar da seleção divulgado no site da UFRPE e da PRPPG.
Resultado Final da Seleção	Até 17/07/2020
Entrega de documentação complementar e do termo de compromisso assinado pelo(a) orientador(a) e pelo(s) estudante(s) selecionado(s)	Até às 17 horas do dia 31/07/2020
Implementação das bolsas no CNPq, UFRPE e UFAPE	Até 10 de agosto 2020
ATIVIDADES	PRAZOS 2021
Entrega de Relatório Parcial 2020/2021	Até 19/03/2021
Apresentação Oral do Relatório PARCIAL 2020/2021	Entre 12 a 23/04/2021
Entrega de Relatório Final 2020/2021	Até 12/07/2021
Apresentação Oral do Relatório FINAL 2020/2021	Entre 02 e 13/08/2021
XXXI Congresso de Iniciação Científica da UFRPE / XX JEPEX e I Congresso de Iniciação Científica da UFAPE	Segundo semestre de 2021

15 Impugnação do edital e cláusula de reserva

- a) Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o(a) proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. A impugnação deverá ser dirigida à CPE/PRPPG, por correspondência eletrônica, para o endereço: pibic.ufrpe@gmail.com com cópia para pibic.prppg@ufrpe.br. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.
- b) A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado, ou anulado, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16 Observações finais

- a) Casos omissos a este edital serão analisados pelo Comitê Interno do PIBIC/PIC da PRPPG/UFRPE e UFAPE e/ou pelo Comitê Externo do CNPq.
- b) A inscrição para este Programa por parte do(a) orientador(a) e aluno(a) implica na aceitação de todos os itens descritos neste edital.
- c) As decisões dos comitês de avaliação não serão passíveis de recursos ou impugnações em qualquer fase do processo seletivo.
- d) Informações sobre conteúdo deste edital e seu regulamento poderão ser obtidos por meio do e-mail pibic.ufrpe@gmail.com com cópia para pibic.prppg@ufrpe.br ou (81) 3320-6053.

O cronograma ou qualquer data constante no presente neste edital poderá sofrer modificações devido ao momento de instabilidade frente à pandemia da COVID-19.

CONTATOS

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
COORDENADORIA GERAL DE PROGRAMAS ESPECIAIS
Rua Dom Manoel de Medeiros, s/n, Dois Irmãos, CEP: 52171-900 - Recife-PE
Fone: 3320-6053 ou 3320-6050

Recife, 01 de maio de 2020.

Prof.^a. Dr.^a. Maria Madalena Pessoa Guerra
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

Prof. Dr. Francisco de Assis Leite Souza
Coordenador de Programas Especiais

ANEXO 1

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO(A) ORIENTADOR(A) – MODELO DO BAREMA

Tabela com critérios de auto avaliação do *curriculum vitae* do(a) orientador(a).

Item	Pontuação máxima	Ponto unitário	Quantidade	Pontuação alcançada
(A) Formação Acadêmica e Bolsista Produtividade				
Pós-Doutorado (máximo de 10 pontos)	10	10		
Bolsista de Produtividade CNPq Nível 1 (Vigente)	30	30		
Bolsista de Produtividade CNPq Nível 2 (Vigente)	20	20		
Total de pontos no item (A)				
(B) Produção Científica Tecnológica e Artística NOS ÚLTIMOS 5 ANOS, A PARTIR DE 2015				
Indique uma Área do QUALIS CAPES em que seu currículo foi pontuado:				<input type="text"/>
Artigos completos publicados em periódicos ou anais de eventos COM QUALIS ATUAL DA ÁREA				
Qualis A1		20		
Qualis A2		18		
Qualis B1		16		
Qualis B2		14		
Qualis B3		12		
Qualis B4		10		
Qualis B5		5		
Qualis C		3		
Demais trabalhos publicados em periódicos ou anais de eventos				
Periódicos sem QUALIS com ISSN/ISBN	15	3		
Resumos expandidos	15	1,0		
Resumo simples	10	0,5		
Trabalhos completos em anais ou em suplemento de periódico sem QUALIS	15	5		
Livros e capítulos publicados na área de atuação				
Livro com ISBN publicado/organizado/traduzido na área de atuação		20		
Livro sem ISBN publicado/organizado/traduzido na área de atuação		6		
Capítulo publicado e/ou tradução de capítulo de Livro Publicado com ISBN		10		
Capítulo publicado e/ou tradução de capítulo de Livro Publicado sem ISBN		3		
Textos em Jornais ou Revistas na área	5	1		
Desenvolvimento de Software	6	2		
Patentes		10		
Projeto de pesquisa com financiamento (coordenador(a) do projeto) – excluem-se projetos que contemplem exclusivamente bolsas de estudo.	30	15		
Total de pontos no item (B)				
(C) Formação de Recursos Humanos e Magistério, NOS ÚLTIMOS 5 ANOS, A PARTIR DE 2015				
Tese de Doutorado orientada (concluída)		10,0		
Dissertação de Mestrado orientada (concluída)		5,0		
Tese de Doutorado coorientada (concluída)		4,0		
Dissertação de Mestrado coorientada (concluída)		2,0		
Monografia de Especialização orientada (concluída)	6	1,5		
Orientação de Doutorado em andamento	25	5,0		
Orientação de Mestrado em andamento	12,5	2,5		

Item	Pontuação máxima	Ponto unitário	Quantidade	Pontuação alcançada
Coorientação de Doutorado em andamento	10	2,0		
Coorientação de Mestrado em andamento	10	1,0		
Participação em Grupos de Estudo e/ou pesquisa	5	2,5		
Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação (TCC)/ Monografia/ Estágio Supervisionado Obrigatório (ESO) (concluído)	20	2,0		
Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação (TCC)/ Monografia/ Estágio Supervisionado Obrigatório (ESO) / Especialização (em andamento)	10	1,0		
Iniciação Científica concluída por ano (PIBIC/PIC)		1,5		
Iniciação Científica em andamento (PIBIC/PIC)	7	1,0		
Orientação de outra natureza na graduação concluída ou em andamento (PAVI, PET, SONUS e outras orientações)	10	0,5		
Iniciação Científica concluída por ano (PIBIC-EM /PIBIC JR)	9	1,5		
Iniciação Científica em andamento (PIBIC-EM /PIBIC JR)	6	1,0		
Orientação concluída ou em andamento (PIBITI)	15	1,0		
Orientação concluída ou em andamento (PIBID)	15	1,0		
Orientação concluída ou em andamento (BIA)	15	1,0		
Orientação concluída ou em andamento (BEXT)	15	1,0		
Orientação concluída ou em andamento (Monitoria/semestre)	15	0,5		
Participação em banca de tese de doutorado, desde que não seja orientador(a)	15	3,0		
Participação em banca de dissertação de mestrado, desde que não seja orientador(a)	10	2,0		
Participação em banca de Qualificação de Doutorado, desde que não seja orientador(a)	7,5	1,5		
Participação em banca de Qualificação de Mestrado, desde que não seja orientador(a)	5	1,0		
Participação em banca de monografia de Especialização, desde que não seja orientador(a)	3	1,5		
Participação em banca de monografia de Graduação, desde que não seja orientador(a)	3	1,0		
Participação em banca do Seminário de Avaliação do PIBIC	5	1,0		
Palestra em Conferência Internacional	24	12		
Palestra em Conferência Local, Regional ou Nacional	12	6,0		
Apresentação de trabalho em evento internacional	20	4,0		
Apresentação de trabalho em evento Local, Regional ou Nacional	10	2,0		
Premiações de Trabalhos Científicos (níveis técnico, graduação e pós-graduação).	6	2,0		
Participação em Corpo Editorial, Comissão Científica ou Revisor(a) <i>ad doc</i> de Revista Qualis A ou B	5	1,0		
Participação em Comissão Científica ou Comissão Organizadora de evento científico	5	1,0		
Coordenação Geral de evento científico	30	15		
Número de disciplinas ministradas por turma de graduação por semestre	12	2,0		
Número de disciplinas ministradas por turma de pós-graduação por semestre	12	2,0		
Cursos de curta duração ministrados (mínimo de 8h)	12	2,0		
Total de pontos no item (C)				
PONTUAÇÃO TOTAL (A + B+C)				